

Demonstrações Contábeis Regulatórias (“DCR”)

**Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo
S.A.**

31 de dezembro de 2014

Com o Relatório dos Auditores Independentes sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento a Resolução ANEEL nº 396/10, Relativo ao Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias (“DCR”).

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias ("DCR")

31 de dezembro de 2014 e 2013

Índice

Relatório dos auditores independentes relativo à aplicação de procedimentos previamente acordados sobre as Demonstrações Contábeis Regulatórias 1

Anexos:

I – Demonstrações Contábeis Regulatórias..... 7

II - Termo de Responsabilidade 16

III - Carta de Representação da Administração 17

IV - Programa de Trabalho Detalhado Revisado..... 19

Relatório dos auditores independentes relativo à aplicação de procedimentos previamente acordados sobre as Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR

Aos
Administradores e acionistas da
Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.
Rio de Janeiro, Brasil

Prezados Senhores

1. Aplicamos os procedimentos determinados no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 4.991, de 29 de dezembro de 2011, Despacho nº 1.023, de 8 de abril de 2013 e complementado pelo Ofício ANEEL nº 421 e 507, de 23 de abril de 2012. Os procedimentos descritos neste relatório estão relacionados à reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da **Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.** ("Companhia"), correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. A apresentação das demonstrações contábeis regulatórias é obrigatória a partir do exercício de 2011 para fins regulatórios, tanto para a fiscalização do processo de revisão tarifária ordinária/periódica, como para a reversão dos ativos à União, vinculados aos serviços outorgados. No Anexo I estão apresentados os balanços patrimoniais e as demonstrações dos resultados societários reconciliados com os balanços patrimoniais e as demonstrações dos resultados regulatórios dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013.
2. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. A suficiência desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da ANEEL. Consequentemente, não estamos expressando opinião nem concluindo quanto à suficiência dos procedimentos descritos abaixo em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado nem para nenhum outro propósito.

Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de propiciar à ANEEL elementos para validação das demonstrações contábeis regulatórias, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL nº 396/10 em conformidade com o Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias editado pela ANEEL (Versão 01/2013).

3. Os procedimentos aplicados e nossas observações estão apresentados a seguir:

Imobilizado

- 1) Confrontar as informações de 31 de dezembro de 2014 e de 31 de dezembro de 2013 dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias, por grupo de bens, com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório.
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

- 2) Obter a planilha com a movimentação anual do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31 de dezembro de 2013 e confrontar saldos e as informações das movimentações de 2014 de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório.
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3) Confrontar as informações das movimentações e saldos de depreciação / amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle do imobilizado regulatório.
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 4) Confrontar as informações de bens que estão 100% depreciados por grupo de bens com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado regulatório.
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 5) Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições do imobilizado em serviço selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, do ano de 2014 e testar as capitalizações (materiais, mão-de-obra, serviços, juros, etc.), conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 6) Selecionar 10 principais baixas (por critério de maior valor) e mais 15 baixas selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, do ano de 2014 e testar a adequação do processo de baixa, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 7) Com base na seleção do item 5 deste Programa de Trabalho, verificar as evidências de que a data da unitização dos bens atende ao prazo de até 60 dias após o encerramento do imobilizado em curso através da comparação entre a data do encerramento da obra em curso proposta pelo técnico/engenheiro e a data do registro contábil em Ativo Imobilizado em Serviço;
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 8) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).
 - Tal procedimento não foi executado visto que não houve observações e constatações encontradas que fossem objeto de inclusão no relatório do auditor.

Obrigações Especiais

- 1) Confrontar os saldos das demonstrações contábeis regulatórias de 31 de dezembro de 2014 e de 31 de dezembro de 2013 com a planilha ou relatório de movimentação de obrigações especiais.
 - Tal procedimento não foi executado visto que a Companhia não possui obrigações especiais.

- 2) Obter a planilha ou relatório com a movimentação das obrigações especiais, tendo como ponto de partida os valores contábeis em 31 de dezembro de 2013 e confrontar o saldo em 31 de dezembro de 2014 com a Base de Remuneração homologada, bem como, confrontar as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado/obrigações especiais.
 - Tal procedimento não foi executado visto que a Companhia não possui obrigações especiais.
- 3) Confrontar as informações das movimentações e saldos de amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.
 - Tal procedimento não foi executado visto que a Companhia não possui obrigações especiais.
- 4) Verificar autorização da ANEEL para as eventuais baixas de Obrigações Especiais ocorridas desde a data-base de 31 de dezembro de 2013.
 - Tal procedimento não foi executado visto que a Companhia não possui obrigações especiais.
- 5) Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida desde 31 de dezembro de 2013 e testar as capitalizações conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
 - Tal procedimento não foi executado visto que a Companhia não possui obrigações especiais.
- 6) Com base na amostra do item anterior, testar a amortização de acordo com o Manual de Contabilidade de Setor Elétrico os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.
 - Tal procedimento não foi executado visto que a Companhia não possui obrigações especiais.
- 7) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).
 - Tal procedimento não foi executado visto que não houve observações e constatações encontradas que fossem objeto de inclusão no relatório do auditor.

Ativos e passivos regulatórios

III.a) CVA e itens financeiros

- 1) Obter planilha com saldos de 31 de dezembro 2013, a movimentação de 2014 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a movimentação complementar do ano de 2014 (adições, baixas,

atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31 de dezembro de 2014.

- Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.
- 2) Confrontar os saldos de CVA da data-base da revisão/reajuste tarifário da planilha mencionada no item anterior com os montantes homologados pela ANEEL.
- Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.
- 3) Testar as 5 maiores constituições de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.
- 4) Testar as 5 maiores atualizações monetárias de saldos (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.
- 5) Testar as 5 maiores amortizações de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.
- 6) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).
- Tal procedimento não foi executado visto que não houve observações e constatações encontradas que fossem objeto de inclusão no relatório do auditor.

III.b) Diferença entre Tarifa Provisória e Estimativa de Tarifa Definitiva, com base nos critérios definidos para o 1º. Ciclo – Permissionárias com a data Revisão Tarifária em 2014.

- 1) Obter planilhas preparadas para suportar os cálculos das diferenças entre a tarifa provisória e a estimativa pro-rata de tarifa definitiva e confrontar com os saldos constantes das demonstrações contábeis regulatórias.
- Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.

- 2) Com base nas informações das planilhas obtidas (indicadas no item anterior), conferir a exatidão matemática das diferenças entre o praticado pela concessionária e estimativa pro-rata de tarifa definitiva, confrontando as bases utilizadas com as informações disponibilizadas pela ANEEL.
 - Tal procedimento não foi executado visto que não é aplicável as Companhias transmissoras de energia.
- 3) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).
 - Tal procedimento não foi executado visto que não houve observações e constatações encontradas que fossem objeto de inclusão no relatório do auditor.

Demais saldos de contas de ativo, passivo e resultado

- 1) Para as demais contas de ativo, passivo e resultado que estão apresentadas nas demonstrações contábeis regulatórias e que não apresentam divergências em relação às práticas contábeis adotadas na preparação e divulgação das demonstrações financeiras societárias, confrontar as informações entre estas demonstrações financeiras societárias publicadas e demonstrações contábeis regulatórias.
 - Nenhuma exceção que pudesse impactar a nossa opinião sobre a adequacidade dos saldos das Demonstrações Contábeis Regulatórias e Demonstrações financeiras societárias foram identificadas como resultado da aplicação desse procedimento.
- 2) Para saldos das demonstrações financeiras societárias que eventualmente foram mensurados com base em práticas contábeis que não estejam alinhadas com as práticas contábeis regulatórias, previstas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, realizar testes da mensuração e movimentação de saldos de 2014
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente. (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).
 - Tal procedimento não foi executado visto que não houve observações e constatações encontradas que fossem objeto de inclusão no relatório do auditor.
- 4) Considerando que os procedimentos descritos no parágrafo 3 deste relatório não se constituem em um exame de auditoria nem de revisão limitada de demonstrações financeiras societárias ou regulatórias, conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil, não expressamos opinião sobre nenhuma demonstração financeira societária ou regulatória da Companhia, tomada em conjunto, nem sobre nenhuma das contas contábeis das quais foram extraídas as informações constantes do Anexo I.
- 5) Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou conduzido um exame de auditoria ou de



revisão limitada das demonstrações financeiras societárias e regulatórias de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil, outros assuntos poderiam ter sido identificados e relatados.

- 6) Este relatório destina-se apenas e exclusivamente à finalidade definida no parágrafo 1 e à informação da Administração da Companhia e da ANEEL, não devendo ser utilizado para nenhum outro propósito nem distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência dos, ou que não tenham concordado com os procedimentos mencionados no Anexo IV. Este relatório está relacionado exclusivamente com a reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da Companhia, cuja obrigatoriedade de apresentação passou a ser exigida a partir de 2011, e não se estende às demonstrações financeiras societárias e demonstrações contábeis regulatórias da Companhia, tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC - 2SP 015.199/O-6 - F – RJ


Gláucio Dutra da Silva
Contador CRC - 1RJ 090.174/O-4


Walter Garcia Neumayer
Contador CRC - 1RJ 091.659/O-0

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

	Nota	2014			2013		
		Societário	Ajuste CPCs	Regulatório	Societário	Ajuste CPCs	Regulatório
Ativo							
Circulante		92.317	(60.017)	32.300	84.518	(55.835)	28.683
Caixa e equivalentes de caixa		20.137	-	20.137	17.588	-	17.588
Concessionárias e permissionárias	4	8.353	-	8.353	7.242	-	7.242
Estoques		1.110	-	1.110	1.067	-	1.067
Adiantamentos a fornecedores		478	-	478	420	-	420
Impostos a recuperar		1.725	-	1.725	1.737	-	1.737
Ativo financeiro indenizável		60.017	(60.017)	-	55.835	(55.835)	-
Outros ativos circulantes		497	-	497	629	-	629
Não circulante		166.114	(26.362)	139.752	175.591	(30.405)	145.186
Ativo financeiro indenizável		164.031	(164.031)	-	173.726	(173.726)	-
Outros ativos não circulantes		43	-	43	47	-	47
Imobilizado	5	1.036	137.551	138.587	893	143.237	144.130
Intangível	5	1.004	118	1.122	925	84	1.009
Total do ativo		258.431	(86.379)	172.052	260.109	(86.240)	173.869

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

	Nota	2014			2013		
		Societário	Ajuste CPCs	Regulatório	Societário	Ajuste CPCs	Regulatório
Passivo							
Circulante		52.554	-	52.554	49.828	3.559	53.387
Fornecedores terceiros		520	-	520	450	-	450
Fornecedores partes relacionadas		10	-	10	5	-	5
Empréstimos e financiamentos com terceiros		-	-	-	13.635	-	13.635
Empréstimos e financiamentos com partes relacionadas		24.141	-	24.141	7.917	-	7.917
Tributos e contribuições sociais		10.147	-	10.147	13.870	-	13.870
Taxas regulamentares	6	2.880	-	2.880	2.244	-	2.244
Dividendos propostos		13.575	-	13.575	10.033	3.559	13.592
Outros passivos circulantes		1.281	-	1.281	1.674	-	1.674
Não circulante		69.524	(21.628)	47.896	78.900	(21.581)	57.318
Empréstimos e financiamentos com terceiros		-	-	-	54.328	-	54.328
Empréstimos e financiamentos com partes relacionadas		46.201	-	46.201	-	-	-
Provisão para contingências		-	-	-	2.990	-	2.990
Imposto de renda diferido		21.628	(21.628)	-	21.581	(21.581)	-
Outros passivos não circulantes		1.695	-	1.695	-	-	-
Patrimônio líquido		136.353	(64.751)	71.602	131.382	(68.218)	63.164
Capital social		58.500	-	58.500	58.500	-	58.500
Reserva de Lucros		66.617	(64.751)	1.866	66.848	(66.848)	-
Reserva Legal		11.236	-	11.236	9.807	(399)	9.408
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	-	(3.773)	3.773	-
Prejuízos acumulado		-	-	-	-	(4.744)	(4.744)
Total do passivo e do patrimônio líquido		258.431	-86.379	172.052	260.109	(86.240)	173.869

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

	2014			2013		
	Societário	Ajuste CPCs	Regulatório	Societário	Ajuste CPCs	Regulatório
Receita operacional bruta	64.606	5.513	70.119	62.257	(1.148)	61.109
Receita pela disponibilidade da rede elétrica	-	69.991	69.991	-	59.663	59.663
Receita Financeira de Construção	54.542	(54.542)	-	53.364	(53.364)	-
Receita de operação e manutenção	9.936	(9.936)	-	9.903	(9.903)	-
Outras	128	-	128	(1.010)	2.456	1.446
Deduções da receita operacional	(2.577)	-	(2.577)	(2.312)	-	(2.312)
Tributos e Encargos						
PIS/COFINS/ISS	(2.577)	-	(2.577)	(2.312)	-	(2.312)
Encargos	(2.753)	-	(2.753)	(2.399)	-	(2.399)
Reserva Global de Reversão - RGR	(1.753)	-	(1.753)	(1.528)	-	(1.528)
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	(650)	-	(650)	(567)	-	(567)
Outros Encargos	(350)	-	(350)	(304)	-	(304)
Receita operacional líquida	59.276	5.513	64.789	57.546	(1.148)	56.398
Custo Gerenciáveis	(9.393)	(5.653)	(15.046)	(9.586)	(5.287)	(14.873)
Pessoal	(6.139)	-	(6.139)	(5.568)	-	(5.568)
Serviço de Terceiros	(1.589)	-	(1.589)	(1.392)	-	(1.392)
Material	(818)	-	(818)	(148)	-	(148)
Reversão/Constituição de contingência	2.665	-	2.665	-	-	-
Constituição de provisão de terceiros	(1.369)	-	(1.369)	-	-	-
PCLD	(382)	-	(382)	368	-	368
Depreciação	(58)	(5.473)	(5.531)	(118)	(5.875)	(5.993)
Despesa da Atividade Não Vinculada	180	(180)	-	(588)	588	-
Outros	(1.883)	-	(1.883)	(2.140)	-	(2.140)
Resultado da atividade da concessão	49.883	(140)	49.743	47.960	(6.435)	(41.525)
Resultado Extra-concessão	(10.371)	-	(10.371)	(10.699)	-	(10.699)
Receita Financeira	10.671	-	10.671	9.479	-	9.479
Despesa Financeira	(21.042)	-	(21.042)	(20.178)	-	(20.178)
Resultado antes dos impostos	39.512	(140)	39.372	37.261	(6.435)	30.826
IR/CS Correntes	(10.886)	-	(10.886)	(13.952)	-	(13.952)
IR/CS Diferidos	(48)	48	-	(2.188)	2.188	-
Lucro líquido do exercício	28.578	(92)	28.486	21.121	(4.247)	16.874

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

1. Informações gerais

A Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A. ("Companhia" ou "ETIM"), é uma Companhia privada de capital fechado, constituída em 25 de maio de 2001 e estabelecida na Av. Presidente Vargas, 955 sala 1510, Centro, Rio de Janeiro. Possui uma filial em Minas Gerais.

A Companhia é controlada pela State Grid Brazil Holding S.A. (SGBH ou Grupo SGBH), esta que é Subsidiária da State Grid Corporate of China (SGCC), localizada em Pequim, na República Popular da China.

A Companhia iniciou suas operações em 23 de junho de 2004 e tem por objeto social a exploração de concessões de Serviços Públicos de Transmissão de Energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, sendo tais atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME).

1.1. Da concessão

Em 15 de agosto de 2002, o Consórcio constituído pelos acionistas da Companhia na época foi declarado vencedor do Leilão Público realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro para a aquisição da Concessão de Transmissão de Energia Elétrica referente à interligação da subestação Itumbiara à subestação Marimbondo, ambas no Estado de Minas Gerais. O decreto de outorga da concessão, sem número, datado de 4 de dezembro de 2002, foi publicado no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2002.

No dia 20 de dezembro de 2002, a Companhia assinou com a União o contrato o Contrato de Concessão nº 86/2002 - Interligação Itumbiara-Marimbondo, que regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, pelo prazo de 30 anos, distribuída em áreas do Estado de Minas Gerais, para implantação, operação e manutenção da instalação de linha de transmissão 500 kV Itumbiara-Marimbondo, com extensão aproximada de 210 km, com origem na subestação 500 kV Itumbiara e término na subestação 500 kV Marimbondo.

1.2. Receita anual permitida (RAP)

A RAP foi determinada em aproximadamente R\$26.250.000 (valor histórico) e será corrigida anualmente pelo IGP-M e será válida pelos primeiros 15 anos, contados a partir do início da operação comercial. No período restante, perfazendo o total de 30 anos de concessão, a RAP será reduzida a 50% do seu valor original.

Em 27 de Junho de 2013, a ANEEL, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1559/2013, estabeleceu a RAP da Companhia em R\$63.992.230 para o período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014.

Em 16 de junho de 2014, a ANEEL, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1.756/2012, estabeleceu a RAP da Companhia em R\$69.006.673 para o período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

A receita faturada dos usuários do sistema elétrico (distribuidoras e grandes consumidores) está garantida por um esquema de contas reservas e de garantias, cujos termos são

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

estabelecidos ao se firmar o Contrato de Usos do Sistema de Transmissão (CUST) entre o usuário e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Exceto pelas atualizações da RAP, não houve alteração no contrato de concessão em 2014.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias

A DCR relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foi elaborada de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro, definidas pela ANEEL e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a exceção dos seguintes dispositivos que são conflitantes com as práticas regulatórias:

ICPC 01 (R1) Contratos de Concessões (equiparado ao IFRIC 12): Esse pronunciamento estabelece que as infraestruturas desenvolvidas no âmbito dos contratos de concessão não são reconhecidas como ativos tangíveis (imobilizado) e intangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que o concessionário não possui a propriedade, tampouco controla a utilização dessa infraestrutura, passando a ser reconhecidas de acordo com o tipo de compromisso de remuneração a ser recebida pelo concessionário.

No caso dos contratos de concessão de transmissão de energia, entende-se que o concessionário tem o direito de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registro de um ativo financeiro indenizável. Nas demonstrações financeiras societárias a Companhia classifica os saldos dos ativos tangíveis (ativo imobilizado) e intangíveis (softwares e servidões alocados na operação) como Ativo Financeiro Indenizável. Bem como os respectivos custos de construção, receita financeira de construção são registrados apenas nas demonstrações financeiras societárias – em consonância com o ICPC 01 (R1).

A apresentação da DCR visa atender as determinações do órgão regulador, de acordo com a Resolução ANEEL 396/2010, onde a conciliação do balanço regulatório e societário é apresentada, bem como a evidenciação das principais práticas adotadas pelo órgão regulador. A DCR deve ser lida em conjunto com as demonstrações societárias, que contém as informações das notas explicativas adicionais às divulgadas neste relatório, as quais podem ser consultadas no site da Companhia.

Todos os valores apresentados na DCR estão expressos em milhares de reais, apresentam arredondamentos em algumas apresentações e apresentam informações comparativas em relação ao período anterior e foram autorizadas pela Administração em 31 de março de 2015. No exercício de 2014 algumas reclassificações foram efetuadas para melhor apresentação da DCR.

3. Práticas contábeis regulatórias - específicas do setor elétrico

3.1. Plano de contas

A Companhia adota o plano de contas contido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 e alterações subsequentes estabelecidas através da Resolução ANEEL nºs 473, de 06 de março de 2006, 219, de 11 de abril de 2006, 4.815, de 26 de dezembro de 2008, 370 de 30 de junho de 2009 e 396 de 23 de fevereiro de 2010.

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

A partir de 1º de janeiro de 2015 a Companhia alterou seu plano de contas para atender o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica de 2015, que foi estabelecido pela Resolução Normativa nr. 605 de 11 de março de 2014.

3.2. Ativo imobilizado e intangível

Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzida da sua depreciação/amortização acumulada. A depreciação/amortização é calculada utilizando o método linear e contabilizada a partir da entrada em operação dos bens e instalações transferidas para as imobilizações em serviço, mediante a utilização de taxas estabelecidas pelo poder concedente, conforme Resolução ANEEL nº 44 de 17 de março de 1999, Portaria ANEEL nº 815/94, posteriormente alteradas pela Resolução 367 de 2009 e Resolução 474 de 2012.

O ativo imobilizado e intangível em curso corresponde aos custos incorridos nas obras e investimentos em andamento. O ativo imobilizado e intangível classificado como em serviço corresponde aos itens já em uso pela Companhia.

As diferenças identificadas entre o ativo imobilizado societário e regulatório são decorrentes da aplicação do ICPC 01 (R1) e OCPC 05 - Contratos de Concessão na contabilidade societária. Estas normas orientam os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas e define os princípios gerais de reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados aos contratos de concessão de serviços. A partir da adoção desses procedimentos o ativo imobilizado e intangível vinculados a concessão são registrados como ativo financeiro indenizável nas demonstrações financeiras societárias.

Vinculação dos bens à concessão

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizadas na produção e transmissão de energia são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

A Resolução ANEEL nº 20/99, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia pra desvinculação de bens inservíveis à concessão quando destinados à alienação, determinando ainda, que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada, para aplicação na referida concessão.

3.3. Taxas regulamentares

Reserva Global de Reversão (RGR)

De acordo com a Resolução da ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, as concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica devem recolher para crédito da RGR a quota anual que lhe for atribuída. Essa quota é definida com base em 2,5% do investimento (saldo do imobilizado líquido da depreciação acumulada) *pro rata tempore*, observado o limite de 3% das receitas, a serem pagas em 12 parcelas mensais.

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

Mensalmente a provisão para a RGR é reconhecida tomando como base 3% da receita operacional menos a provisão da Taxa de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE), esta que é definida anualmente pela ANEEL.

Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Programa de reinvestimento exigidos pela ANEEL para as distribuidoras, transmissoras e geradoras de energia elétrica, que estão obrigadas a destinar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas. As provisões são atualizadas mensalmente pela taxa Selic, a partir do 2º mês subsequente ao seu reconhecimento até o momento de sua efetiva realização.

TFSEE

Os valores da taxa de fiscalização incidentes sobre a distribuição de energia elétrica são diferenciados e proporcionais ao porte do serviço concedido, calculados anualmente pela ANEEL, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

4. Concessionárias e permissionárias

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Saldos a receber	8.808	7.316
Provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD")	(455)	(74)
	<u>8.353</u>	<u>7.242</u>

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

5. Imobilizado e Intangível

Imobilizado	2014	2013
Em serviço		
Terrenos	-	53
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	2.096	2.096
Máquinas e Equipamentos	191.807	191.408
Veículos	472	472
Móveis e Utensílios	15	15
	194.390	194.044
(-) Reintegração Acumulada		
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	(762)	(697)
Máquinas e Equipamentos	(56.260)	(50.847)
Veículos	(200)	(148)
Móveis e Utensílios	(24)	(17)
	(57.246)	(51.709)
Em curso		
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	5	5
Máquinas e Equipamentos	-	562
Veículos	253	147
Móveis e Utensílios	1	1
Estudos e Projetos	5	19
Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais	9	9
Material em Depósito	1.110	992
Depósitos Judiciais	60	60
	1.443	1.795
Total do Imobilizado	138.587	144.130
Intangível		
Em Serviço	898	898
Em curso	224	111
Total do Intangível	1.122	1.009

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Anexo I
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de reais)

6. Taxas regulamentares

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Quota de Reserva Global de Reversão (RGR)	594	228
TFSEE	263	373
Pesquisa e desenvolvimento (P&D)	2.023	1.643
	<u>2.880</u>	<u>2.244</u>



EXPANSION

TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A.


Rio de Janeiro, 31 de março de 2015
ETIM/ACC/005/2015

Termo de Responsabilidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade, declaramos sob as penas da Lei a veracidade das informações apresentadas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, decorrentes dos trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias, expressando o compromisso de observância e cumprimento das normas, procedimentos e exigências estabelecidos pela legislação do setor elétrico, bem como da ciência das penalidades as quais ficaremos sujeitos. Estamos cientes que a falsidade das informações, bem como o descumprimento do compromisso ora assumido, sujeita-se às penalidades de multa do Grupo IV, inciso X, da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, bem como as previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal.


Ramon Sade Haddad
Diretor-Presidente
CPF:284.517.086-68


Pan Yuehui
Diretor Financeiro
CPF:061.539.517-16


Aldrea Giorgia Werneck
Gerente de Contabilidade
CRC:RJ 110226/O-6
CPF:053.411.387-75

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2004

Art. 7º - Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo IV.

.....
X - fornecer informação falsa à ANEEL;

CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.



Rio de Janeiro, 31 de março de 2015
ETIM/ACC/004/2015

Carta de representação da Administração

À
Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
Praia de Botafogo 370/8º andar
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Em conexão com seus trabalhos de procedimentos previamente acordados relacionado com informações contábeis da Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A. - ETIM de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio das Resoluções Normativas nº 396/2010, nós reconhecemos que obter nossa representação, abrangendo as informações contidas nessa carta, é um procedimento significativo para permitir-lhes que sejam realizados os procedimentos descritos na carta proposta datada de 16 de setembro de 2014.

Consequentemente, fazemos as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento:

Colocamos à sua disposição todos os registros e as informações necessárias a execução dos procedimentos previamente acordados e pusemos à sua disposição toda a documentação original suporte referente a estes registros e informações.

Não temos conhecimento de nenhuma informação ou documentação que poderia vir a contrariar o objeto do trabalho, ou qualquer comunicação das agências reguladoras que poderia afetar o objeto do trabalho.

As informações suplementares contidas nas Demonstrações Contábeis Regulatórias foram apropriadamente preparadas com base nas informações contábeis examinada pelos seus representantes. Adicionalmente, confirmamos que todas as declarações descritas em nossa carta de representação às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, datada de 31 de março de 2015, são validas para preparação e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias.

Entendemos que seus procedimentos foram conduzidos de acordo com a carta de contratação de "procedimentos pré-acordados" e com a norma NBC TSC 4400, específica para trabalhos de procedimentos previamente acordados, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Entendemos que seus procedimentos não se constituem em trabalho de auditoria ou revisão limitada, de acordo com as NBC TAs ou NBC TRs, respectivamente emitidas pelo CFC e, portanto, V.Sas. não expressam nenhum tipo de asseguração em nosso relatório.

Entendemos também, que a suficiência de seus procedimentos foram limitados àqueles previamente acordados conosco através de nossa carta proposta retro mencionada e aqueles que



EXPANSION

TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A.

V.Sas. consideram necessários para essa finalidade.

Adicionalmente não somos conhecedores de qualquer evento subsequente significativo entre a data de emissão das demonstrações financeiras societárias da Companhia (31 de março de 2015) e a data desta representação, que possam ter efeito significativo sobre as demonstrações financeiras emitidas e/ou que requeiram divulgação adicional nas demonstrações contábeis regulatórias.

Atenciosamente,



Ramon Sade Haddad
Diretor-Presidente



Pan Yuehui
Diretor Financeiro



Aldrea Giorgia Werneck
Gerente de Contabilidade

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Programa de trabalho detalhado revisado - Anexo IV
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

Programa de trabalho detalhado revisado

Os serviços profissionais da EY Brasil compreenderão os seguintes procedimentos, no que for aplicável, conforme estabelecido no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias editado pela ANEEL (Versão 01/2013):

I. Imobilizado

- 1) Confrontar as informações de 31/12/2014 e de 31/12/2013 dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias, por grupo de bens, com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório.
- 2) Obter a planilha com a movimentação anual do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31/12/2013 e confrontar saldos e as informações das movimentações de 2014 de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório.
- 3) Confrontar as informações das movimentações e saldos de depreciação / amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle do imobilizado regulatório.
- 4) Confrontar as informações de bens que estão 100% depreciados por grupo de bens com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado regulatório.
- 5) Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições do imobilizado em serviço selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, do ano de 2014 e testar as capitalizações (materiais, mão-de-obra, serviços, juros, etc.), conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
- 6) Selecionar 10 principais baixas (por critério de maior valor) e mais 15 baixas selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, do ano de 2014 e testar a adequação do processo de baixa, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
- 7) Com base na seleção do item 5 deste Programa de Trabalho, verificar as evidências de que a data da unitização dos bens atende ao prazo de até 60 dias após o encerramento do imobilizado em curso através da comparação entre a data do encerramento da obra em curso proposta pelo técnico/engenheiro e a data do registro contábil em Ativo Imobilizado em Serviço;
- 8) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

II. Obrigações Especiais

- 1) Confrontar os saldos das demonstrações contábeis regulatórias de 31/12/2014 e de 31/12/2013 com a planilha ou relatório de movimentação de obrigações especiais.
- 2) Obter a planilha ou relatório com a movimentação das obrigações especiais, tendo como ponto de partida os valores contábeis em 31/12/2013 e confrontar o saldo em 31/12/2014 com a Base de Remuneração homologada, bem como, confrontar as informações das movimentações de

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Programa de trabalho detalhado revisado - Anexo IV
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado/obrigações especiais.

- 3) Confrontar as informações das movimentações e saldos de amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.
- 4) Verificar autorização da ANEEL para as eventuais baixas de Obrigações Especiais ocorridas desde a data-base de 31/12/2013.
- 5) Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida desde 31/12/2013 e testar as capitalizações conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
- 6) Com base na amostra do item anterior, testar a amortização de acordo com o Manual de Contabilidade de Setor Elétrico os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.
- 7) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

III. Ativos e passivos regulatórios

III.a) CVA e itens financeiros

- 1) Obter planilha com saldos de 31/12/2013, a movimentação de 2014 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a movimentação complementar do ano de 2014 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31/12/2014.
- 2) Confrontar os saldos de CVA da data-base da revisão/reajuste tarifário da planilha mencionada no item anterior com os montantes homologados pela ANEEL.
- 3) Testar as 5 maiores constituições de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- 4) Testar as 5 maiores atualizações monetárias de saldos (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- 5) Testar as 5 maiores amortizações de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- 6) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

III.b) Diferença entre Tarifa Provisória e Estimativa de Tarifa Definitiva, com base nos critérios definidos para o 1º. Ciclo – Permissionárias com a data Revisão Tarifária em 2014.

- 1) Obter planilhas preparadas para suportar os cálculos das diferenças entre a tarifa provisória e a estimativa pro-rata de tarifa definitiva e confrontar com os saldos constantes das demonstrações contábeis regulatórias.

Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.

Programa de trabalho detalhado revisado - Anexo IV
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

- 2) Com base nas informações das planilhas obtidas (indicadas no item anterior), conferir a exatidão matemática das diferenças entre o praticado pela concessionária e estimativa pro-rata de tarifa definitiva, confrontando as bases utilizadas com as informações disponibilizadas pela ANEEL.
- 3) As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

IV. Demais saldos de contas de ativo, passivo e resultado

- 1) Para as demais contas de ativo, passivo e resultado que estão apresentadas nas demonstrações contábeis regulatórias e que não apresentam divergências em relação às práticas contábeis adotadas na preparação e divulgação das demonstrações financeiras societárias, confrontar as informações entre estas demonstrações financeiras societárias publicadas.

Para saldos das demonstrações financeiras societárias que eventualmente foram mensurados com base em práticas contábeis que não estejam alinhadas com as práticas contábeis regulatórias, previstas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, realizar testes da mensuração e movimentação de saldos de 2014

As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente. (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).